

TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 047/2024

1º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E VR CONSTRUÇÕES LTDA.**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Operação e Manutenção Carlos Anderson Silveira Pedreira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa VR CONSTRUÇÕES LTDA., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua “Q”, Ubatã, Loteamento Marivan, nº 95, Bairro Santa Maria, CEP 49043-454, Município de Aracaju(SE), e-mail vrconstrucoes@outlook.com.br; vitorraupp@hotmail.com, telefone(79) 98829-2326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.639.538/0001-34 por seu Representante Legal o Sr. VICTOR VINÍCIUS MACEDO RAUPP, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.042.095-90, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado no **item 2.1, CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR** do Contrato nº 047/2024.

1.2 – Contratação de serviços engenharia com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta para Execução de manutenção preventiva, corretiva e melhoria em redes coletoras, coletores-tronco, emissários de afastamento, incluindo os insumos, peças de reposição e demais materiais e equipamentos necessários, dos Sistemas de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Aracaju operados pela SUES - DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O contrato sofrerá acréscimo de 24,9% ao valor original do contrato, no importe de **R\$ 975.767,00 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais)** passando de **R\$ 3.919.074,37 (três milhões, novecentos e dezenove mil e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)** para **R\$ 4.894.841,37 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A contratada deverá endossar a garantia proporcional ao aumento do valor do contrato.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 23288/2024;
- Parecer Jurídico nº 558/2024;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato que embasa o PARECER JURÍDICO Nº558/2024, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 146, §2º RILC/DESO c/c art. 81, inciso II §1º da 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.



"VICTOR VINÍCIUS MACEDO RAUPP"
VR CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NIJA-GWY5-BWSV-FEKR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 09/01/2025 08:32:24 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 09/01/2025 12:45:59 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 18/12/2024 16:24:47 (Certificado Digital)
- VICTOR VINICIUS MACEDO RAUPP - 19/12/2024 10:55:50 (Certificado Digital)